

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 082/20		27 de Abril de 2020.	
<b><u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u></b>			
<b><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u></b>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
<b>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</b>			
Vice-Reitor			
<b>Henio Ferreira de Miranda</b>			



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Administração

**IZABEL DE MEDEIROS COELHO**

Pró-Reitora Adjunta

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**

**Pró-Reitorias – PR**

**Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD**

**Portaria Normativa Nº 8 / 2020 - PROGRAD, de 24 de abril de 2020.**

Estabelece as diretrizes para elaboração, no ano de 2020, do Relatório Anual de Execução do PATCG e do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação - PATCG.

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa Nº 840/2018 - MEC, Portaria Nº 14/2020 - MEC e na Resolução Nº 181/2017 - CONSEPE/UFRN, resolve:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece as diretrizes para elaboração, no ano de 2020, do Relatório Anual de Execução do PATCG e do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação - PATCG.

Parágrafo único. Os processos de que trata o caput deverão ser protocolados junto à Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, exclusivamente via processo eletrônico, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), para a Unidade 11.03.10 (Comissão de Graduação).

Art. 2º Para organização do trabalho, os cursos de graduação da UFRN foram distribuídos em quatro grupos:

- I - grupo I (VERDE);
- II - grupo II (AZUL);
- III - grupo III (VERMELHO);
- IV - grupo IV (AMARELO).

§ 1º A organização dos grupos foi definida com base no ENADE, tomando a área de conhecimento para distribuição dos cursos nos três primeiros grupos, ficando no último grupo os cursos que não fazem ENADE e a listagem dos cursos por grupo está disponível no Anexo 1.

§ 2º A PROGRAD definirá prazos referentes ao fluxo do Relatório Anual de Execução do PATCG e do Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação junto a esta Portaria Normativa (Anexo 2).

**CAPÍTULO II**

**RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PATCG**

Art. 3º O Relatório Anual de Execução do PATCG é o documento que deve apresentar as ações realizadas para acompanhamento da Comissão de Graduação.

Art. 4º Todos os cursos deverão elaborar Relatório Anual de Execução do PATCG, conforme instrumento disponibilizado pela PROGRAD em seu sítio eletrônico.

Parágrafo único. Em 2020, para fins de ajustes acadêmicos, deverão ser apresentadas no Relatório apenas as ações desenvolvidas no período 2019.2.

Art. 5º O fluxo do Relatório Anual de Execução do PATCG dar-se-á do seguinte modo, considerando o calendário (Anexo 2):

- I - a coordenação e o NDE do curso deverão elaborar o relatório;
- II - o relatório deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

III - a coordenação do curso deverá encaminhar, por meio de processo eletrônico no SIPAC (Mesa Virtual), o relatório aprovado pelo Colegiado (com ata ou certificado) para a Unidade 11.03.10 (Comissão de Graduação).

### CAPÍTULO III

#### PLANO TRIENAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 6º O Plano Trienal dos Cursos de Graduação - PATCG é obrigatório para todos os cursos de graduação da UFRN e sua elaboração deverá estar em conformidade com o ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, estabelecido pelo MEC.

Art. 7º O desenvolvimento do trabalho terá como base o ano de aplicação do ENADE e a divulgação dos relatórios dos cursos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP:

I - no Ano I, deverão elaborar o PATCG os cursos do Grupo I;

II - no Ano II, deverão elaborar o PATCG os cursos do Grupo II;

III - no Ano III, deverão elaborar o PATCG os cursos dos Grupos III e IV.

§ 1º O ano de 2020 corresponde ao Ano III quanto à elaboração do PATCG.

§ 2º Em 2020, algumas exceções acontecerão no desenvolvimento do trabalho, considerando as mudanças definidas pela Portaria Nº 14/2020 - MEC nas áreas de avaliação no ENADE estabelecidas pela Portaria Normativa Nº 840/2018 - MEC.

Art. 8º Os cursos presenciais e a distância da UFRN que deverão elaborar PATCG, em 2020, são:

I - todos os cursos que fazem parte do Grupo III:

- a) Administração (B) - Currais Novos;
- b) Administração (B) - Natal;
- c) Administração Pública (B) - EAD;
- d) Ciências Contábeis (B) - Caicó;
- e) Ciências Contábeis (B) - Natal;
- f) Ciências Econômicas (B);
- g) Comunicação Social e Propaganda (B);
- h) Direito (B) - Caicó;
- i) Direito (B) - Natal;
- j) Gestão de Políticas Públicas (B);
- k) Jornalismo (B);
- l) Psicologia (B) - Natal;
- m) Psicologia (B) - Santa Cruz;
- n) Serviço Social (B);
- o) Turismo (B) - Caicó;
- p) Turismo (B) - Natal.

II - os cursos que fazem parte do Grupo IV:

- a) Biblioteconomia(B);
  - b) Ciências Atuariais (B);
  - c) Ciências e Tecnologia (B);
  - d) Comunicação Social Audiovisual (B);
  - e) Dança (L);
  - f) Ecologia (B);
  - g) Engenharia Biomédica (B);
  - h) Engenharia de Aquicultura (B);
  - i) Engenharia de Materiais (B);
  - j) Engenharia de Petróleo (B);
  - k) Engenharia de Software (B);
  - l) Engenharia de Telecomunicações (B);
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

- m) Engenharia Têxtil (B);
- n) Estatística (B);
- o) Física (B);
- p) Geofísica (B);
- q) Geologia (B);
- r) Letras - Francês (L);
- s) Letras Língua Portuguesa e Libras (L);
- t) Matemática (B);
- u) Meteorologia (B);
- v) Música (B);
- w) Saúde Coletiva (B);
- x) Teatro (L);
- y) Tecnologia da Informação (B).

III - excepcionalmente, um curso do Grupo II:

- a) Design (B).

Art. 9º Os PATCG dos Grupos III e IV, elaborados em 2020, deverão prever sua execução para 3 anos (2021, 2022 e 2023).

Parágrafo único. Para o curso de Design (B), que mudou de grupo em virtude da alteração de Ciclo Avaliativo definida pelo MEC, o PATCG deverá ser elaborado em 2020 para execução no período de 2021 a 2022.

Art. 10 Extraordinariamente, o curso de Educação Física (B), em virtude da mudança no Ciclo Avaliativo, deverá realizar atualização no cronograma do seu PATCG 2018, inserindo ações com execução prevista para o período de 2021 a 2022.

Art. 11 É de responsabilidade do coordenador e do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos cursos a elaboração do PATCG conforme orientações técnicas da PROGRAD.

§ 1º O PATCG deve ser elaborado conforme o instrumento disponibilizado pela PROGRAD em seu sítio eletrônico.

§ 2º A PROGRAD fará orientação pedagógica para os coordenadores e NDE dos cursos e disponibilizará materiais de apoio, como tutorial e glossário, visando à elaboração do PATCG.

§ 3º O PATCG deve conter até 30 páginas.

Art. 12 O fluxo do PATCG obedecerá às seguintes etapas, conforme o calendário (Anexo 2):

I - a coordenação do curso deverá enviar a primeira versão do PATCG à unidade do SIPAC 11.03.10 (Comissão de Graduação);

II - a Comissão de Graduação analisará o PATCG, emitirá Parecer Técnico e o devolverá à coordenação do curso;

III - a coordenação e o NDE do curso deverão reavaliar o PATCG, ao recebê-lo com Parecer Técnico, em seguida, submetê-lo ao Colegiado de Curso e ao Conselho do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada - UAE, conforme estabelecido na Resolução Nº 181/2017 - CONSEPE;

IV - a coordenação do curso deverá enviar o processo completo, contendo: versão inicial do PATCG, Parecer Técnico, versão final do PATCG, documentos de aprovação dos colegiados (atas ou certificados) à unidade do SIPAC 11.03.10 (Comissão de Graduação).

§ 1º o trâmite do PATCG, em todas as suas etapas, será feito exclusivamente por meio de processo eletrônico, no SIPAC (Mesa Virtual);

§ 2º Ao cadastrar o processo no SIPAC, o TIPO DO PROCESSO deve ser identificado como *Plano de Ação Trienal dos Cursos de Graduação* e o ASSUNTO DETALHADO deve ser registrado "PATCG - vigência do plano", conforme o exemplo: *PATCG - 2021 a 2023*.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

§ 3º Em nenhuma das etapas, deverá ser gerado novo processo no SIPAC, de modo que os arquivos construídos durante o fluxo deverão ser anexados ao processo inicial (primeira versão do PATCG).

Art. 13 Ficam dispensados da elaboração do PATCG em 2020 todos os cursos da UFRN não citados no Art. 8º desta Portaria Normativa.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Maria Das Vitórias Vieira Almeida De Sá - Pró-reitora

ANEXO 1 - LISTA DOS GRUPOS (CURSOS DA UFRN - PRESENCIAIS E EAD)

PATCG 2021 Grupo I (VERDE)	PATCG 2022 Grupo II (AZUL)	PATCG 2020 Grupo III (VERMELHO)	PATCG 2020 Grupo IV (AMARELO)
Arquitetura e Urbanismo (B)	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (T)	Administração (B)	Biblioteconomia(B)
Biomedicina (B)	Sistemas (T)	Currais Novos	Ciências Atuariais (B)
Enfermagem (B)	Artes Visuais (L)	Administração (B)	Ciências e Tecnologia (B)
Natal	Ciência da	Natal	Comunicação Social
Enfermagem (B)	Computação (B)	Administração Pública (B)	Audiovisual (B)
Santa Cruz	Ciências Biológicas (B)	Ciências Contábeis (B) Caicó	Dança (L)
Engenharia	(B)	(B) Natal	Ecologia (B)
Agrônômica (B)	Ciências Biológicas (L)	Ciências Contábeis (B) Natal	Engenharia Biomédica (B)
Engenharia	Ciências Biológicas (L) EAD	Ciências Econômicas (B)	Engenharia de Aquicultura (B)
Ambiental (B)	(L) EAD	Comunicação Social	Engenharia de Materiais (B)
Engenharia Civil (B)	Ciências Sociais (B)	Publicidade e	Engenharia de Petróleo (B)
Engenharia da	Ciências Sociais (L)	Propaganda (B)	Engenharia de Software (B)
Computação (B)	Educação Física (B)*	Direito (B) Caicó	Engenharia de
Engenharia de	Educação Física (L)	Direito (B) Natal	Engenharia de
Alimentos (B)	Educação Física (L)	Gestão de Políticas Públicas (B)	Engenharia de
Engenharia de	EAD	Jornalismo (B)	Engenharia de
Produção (B)	Design (B)*	Psicologia (B) Natal	Engenharia Têxtil (B)
Engenharia Elétrica (B)	Filosofia (B)	Psicologia (B) Santa Cruz	Estatística (B)
Engenharia Florestal (B)	Filosofia (L)	Serviço Social (B)	Física (B)**
Engenharia	Física (L)	Turismo (B) Currais Novos	Geofísica (B)
Mecânica (B)	Física (L) EAD	Turismo (B) Natal	Geologia (B)
Engenharia	Geografia (B) Caicó		Letras - Francês (L)
Mecatrônica (B)	Geografia (B) Natal		Letras Língua Portuguesa e Libras (L)
Engenharia Química (B)	Geografia (L) Caicó		Matemática (B)**
Engenharia	Geografia (L) EAD		Meteorologia (B)
Farmácia (B)	Geografia (L) Natal		Música (B)
Fisioterapia (B)	História (B) Caicó		Saúde Coletiva (B)
Natal	História (B) Natal		Teatro (L)
Fisioterapia (B)	História (L) Caicó		Tecnologia da
Fisioterapia (B)	História (L) EAD		Informação (B)
Santa Cruz	História (L) Natal		
Fonoaudiologia (B)	Letras Inglês (L)		
Gestão Hospitalar (T)	Letras Língua Espanhola (L) Currais Novos		
Medicina (B) Caicó			
Medicina (B) Natal			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Nutrição (B) Natal	Letras Língua		
Nutrição (B) Santa Cruz	Espanhola (L) Natal		
Odontologia (B)	Letras Língua Portuguesa (L) EAD		
Zootecnia (B)	Letras Língua Portuguesa (L) Natal		
	Letras Português e Inglês (L) Curráis Novos		
	Matemática (L) Caicó		
	Matemática (L) EAD		
	Matemática (L) Natal		
	Música (L)		
	Pedagogia (L) Caicó		
	Pedagogia (L) EAD		
	Pedagogia (L) Natal		
	Química (B)		
	Química (L)		
	Química (L) EAD		
	Química do Petróleo (B)		
	Sistema de Informação (B)		

\*Cursos que tiveram mudança de Ciclo Avaliativo (Portaria Nº 14/2020 - MEC).

\*\*Cursos retirados do Ciclo Avaliativo (Portaria Nº 14/2020 - MEC).

#### ANEXO 2 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2020

MÊS	CURSO	PROGRAD	COMISSÃO DE GRADUAÇÃO
ABR	<input type="checkbox"/> 27/04: Início do período de elaboração do Relatório (referente a 2019.2).	<input type="checkbox"/> 24/04: Publicação e divulgação da Portaria Normativa.	<input type="checkbox"/> 23/04: Reunião da Comissão.
MAI	<input type="checkbox"/> 27/05: Data limite para o envio do Relatório aprovado pelo Colegiado.	Organização de Oficina sobre o PATCG 2020.	<input type="checkbox"/> 28/05: Início do período de apreciação e preenchimento das fichas de acompanhamento dos Relatórios.
JUN	Participação na Oficina sobre o PATCG 2020. <input type="checkbox"/> 08/06: Início do período de elaboração do PATCG 2020.	Realização de Oficina sobre o PATCG 2020. Acompanhamento e orientação do PATCG.	Preenchimento das fichas de acompanhamento dos Relatórios.
AGO	<input type="checkbox"/> 10/08: Data limite para o envio do processo com a 1ª versão do PATCG 2020.	Acompanhamento e orientação do PATCG.	<input type="checkbox"/> 10/08: Data limite para conclusão das fichas de acompanhamento dos Relatórios. <input type="checkbox"/> 11/08: Início da análise dos PATCG 2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

SET	<input type="checkbox"/> 11/09: Recebimento do processo com o PATCG e o Parecer Técnico para a reavaliação do Plano.	Monitoramento dos Pareceres Técnicos e encaminhamento para os cursos.	<input type="checkbox"/> 11/09: Término do período para emissão do Parecer Técnico.
OUT	Período para reavaliação do PATCG e submissão ao Colegiado de Curso e ao Conselho do Centro ou da UAE.	Orientação sobre reavaliação do PATCG 2020.	Apreciação dos dados obtidos pelos Relatórios e PATCG.
NOV	<input type="checkbox"/> 06/11: Data limite para o envio do processo com a versão final do PATCG 2020 aprovado nas instâncias colegiadas.	Monitoramento dos processos do PATCG 2020.	Planejamento do <i>Seminário de Melhoria da Qualidade dos Cursos de Graduação da UFRN</i> .
	<input type="checkbox"/> 26/11: Participação no <i>Seminário de Melhoria da Qualidade dos Cursos de Graduação da UFRN</i> .	Organização do <i>Seminário de Melhoria da Qualidade dos Cursos de Graduação da UFRN</i> .	<input type="checkbox"/> 26/11: Realização do <i>Seminário de Melhoria da Qualidade dos Cursos de Graduação da UFRN</i> .

**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP**  
**Portaria Nº 442 / 2020 - PROGESP, de 24 de Abril de 2020.**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.027934/2020-52.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 18/04/2020, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, LEHI AGUIAR BEZERRA, matrícula n.º 3158897, ocupante do cargo de Bibliotecario-Documentalista faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação pela Especialização em Biblioteconomia, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

**Portaria Nº 443 / 2020 - PROGESP, de 24 de Abril de 2020.**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.027381/2020-38.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 15/04/2020, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, MIRNARI MARIA CARDOZO, matrícula n.º 2041271, ocupante do cargo de Assistente em Administracao faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Direito Processual Civil e Recursos, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

**Portaria nº 444/2020-PROGESP, de 27 de Abril de 2020.**

O(A) PRO-REITOR(A) de Gestão de Pessoas DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, § 2º, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Lei nº 11.784 de 2008,

RESOLVE

Conceder a Progressão por Mérito Profissional aos servidores a seguir relacionados, de acordo com a vigência e o respectivo padrão de vencimento:

SIAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
350823	ADRIANA NESI DE SA	21/04/2020	16
3525352	ADRIANA SZILAGYI LEO	19/04/2020	8
2116953	ALMIR COSTA DE LIMA	28/04/2020	5
1385365	DANIEL GUTEMBERG DO NASCIMENTO SANTOS	24/04/2020	3
1149306	DANUZIA PINTO DA SILVA	22/04/2020	16
1732509	DENNIS FERREIRA SILVA	19/04/2020	8
1364823	ELISANGELA MARIA DE LIMA MEDEIROS	29/04/2020	12
1975385	EMERSON EDUARDO SILVA DE MOURA	24/04/2020	6
1476684	ESON QUEIROZ GUERRA	21/04/2020	11
1732372	HELIO VIEIRA CLEMENTE	19/04/2020	8
1115783	HERCIANE ARAUJO DE MELO	24/04/2020	5
2611490	IGARA CYNARA CABRAL DE PAIVA	23/04/2020	8
2449674	ITAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/04/2020	9
1734128	IVANILKA LIMA DE AZEVEDO	23/04/2020	8
1554450	JEAN CARLOS BEZERRA	19/04/2020	10
1374361	JEAN MARIO MOREIRA DE LIMA	25/04/2020	3

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

SIAPE	Nome	Vigência	Padrão de Vencimento
1734347	JONATHAN FERREIRA DE MORAIS	19/04/2020	8
1555500	JOSE ALDEMAR DANTAS	20/04/2020	10
1979332	JULIANA SOARES BERNARDINO	29/04/2020	6
1364026	LIDINALVA BARBOSA DE BARROS	18/04/2020	12
2614304	LUCIENE MENDES RIBEIRO	27/04/2020	8
1449604	MARIA DOS ANJOS NETA	17/04/2020	10
1477098	MARIA SUSANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	20/04/2020	11
2261831	NARA CRISTINA FRUTUOSO FERREIRA	27/04/2020	4
1450483	NIVIA JERONIMO BEZERRA SILVA DO NASCIMENTO	21/04/2020	11
2114936	PEDRO DA ROCHA SOUZA	28/04/2020	5
2117709	RAPHAELLA SITONIO DE CARVALHO AGUIAR	23/04/2020	5
1363932	REYNALDO MARTINS E QUININO	23/04/2020	12
1734102	ROAN CARLOS TARQUINIO MEDEIROS	22/04/2020	8
1476265	RODRIGO OTAVIO SOUZA LIMA	20/04/2020	12
1453380	TERESA CRISTINA ROCHA OLIVEIRA	29/04/2020	11
2312673	VALERIA BORGES LIMA GOUVEIA COSTA	30/04/2020	11
1456047	VANESSA DE SOUZA CHAVES	24/04/2020	11

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Educação – CE**  
**Núcleo de Educação a Infância - NEI**  
**Portaria De Comissão Nº 12 / 2020 - NEI/CE, de 24 de abril de 2020.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 271/2019-R, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 13 de fevereiro de 2019, Seção 2, fls. 40 e o Artigo 19, Inciso XII do Regimento Interno do NEI.

**RESOLVE**

Designar a comissão responsável pela regulamentação da carga Horária docente do Núcleo de Educação da Infância - NEI-Cap, conforme quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	
4653302	Marianne da cruz Moura Dantas de Rezende	Presidente
3012291	Bárbara Raquel Coutinho Toscano Azevedo	Membro Titular
1804208	Danielle Medeiros de Souza	Membro Titular
1573508	Denise Bortoletto	Membro Titular
2239419	Gildene Lima de Souza Fernandes	Membro Titular
3011539	Harumi Matsumiya Alves Arruda	Membro Titular

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2020.

(a) Maristela de Oliveira Mosca - Diretora

**Centro de Tecnologia - CT**  
**Portaria Nº 47 / 2020 - ADM/CT, de 16 de abril de 2020.**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar os professores Vanessa Becker (presidente), SIAPE 1764855, Ronaldo Angelini, SIAPE 1177742, Hélio Rodrigues dos Santos, SIAPE 1759924, David da Motta Marques, CPF 263.946.850-20 (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e a discente egressa, Hérica Cavalcante Dantas da Silva (CPF 017.227.544-00), para comporem Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental (PPgESA/UFRN).

(a) Luiz Alessandro Pinheiro Da Camara De Queiroz - Diretor

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA**  
**Escola Agrícola de Jundiá – EAJ**  
**Edital N.º 05, de 15 de abril de 2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/UFRN.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, torna público, através deste edital interno de Processo Seletivo Simplificado, as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatos que comporão o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do Programa NOVOS CAMINHOS- EAJ/UFRN.
  - 1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012; do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio do Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

- 1.3. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá ser servidor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.
- 1.4. O bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades.

#### 1. DAS VAGAS

- 2.1. São oferecidas as vagas constantes conforme o anexo I deste Edital, para as vagas de Professor Formador (a distância)

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Ao PROFESSOR Formador (A DISTÂNCIA) dos conteúdos de cada curso cabe:
  - a) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
  - b) Participar quando convocado pela Coordenação Geral de reunião presencialmente ou via vídeo conferência, a depender da orientação prévia da Coordenação;
  - c) Fazer o registro de atividades avaliativas no sistema acadêmico indicado pela Coordenação Geral, bem como disponibilizar os resultados para os discentes;
  - d) Estabelecer e divulgar entre os estudantes do curso, horário semanal de atendimento através de programas de mensagens instantâneas tais como whatsapp e telegram;
  - f) Publicar atividades, avaliações e material didático no ambiente virtual de aprendizagem - AVA indicado pela Coordenação Geral;
  - g) Fazer registro de frequência dos discentes quando couber;
  - h) Produzir material de vídeoaulas necessário a oferta das disciplinas;
  - i) Produzir material didático necessário a oferta das disciplinas ou indicar e disponibilizar material de domínio público;
  - i) Auxiliar a coordenação no acompanhamento e planejamento das ofertas de curso.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre 18h01m de 15 de abril de 2020 até às 23h59m de 22 de abril de 2020, exclusivamente pelo *site* [www.eaj.ufrn.br/](http://www.eaj.ufrn.br/)
  - 4.2. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.
  - 4.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no *site* [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br/), para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:
    - a) Cópia de diploma de escolaridade: Ensino médio ou Tecnólogo ou Graduação e/ou Pós Graduação conforme cada perfil da vaga concorrida;
    - b) Comprovações de docência e/ou experiência profissional (Todas em um mesmo arquivo).
    - c) Número da Identidade e CPF; (Apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).
  - 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
    - Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição *on-line* ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
    - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.5. Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga deste edital.

4.6. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente.

## 1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Ser servidor ativo ou inativo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

5.2. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter à inscrição *on-line* no site [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br), anexando todos os documentos comprobatórios nos campos determinados.

## 1. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor da Escola Agrícola de Jundiá e constará de uma fase de caráter classificatório.

6.2. A fase constará da análise documental submetida de forma *on-line* no site [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br). Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no item 7.1 deste edital.

6.3. Os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) serão desclassificados (aditivado em 24/04/2020).

6.4. Para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, a Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.4.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior tempo de docência na UFRN na área da vaga concorrida, devidamente comprovado;
- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 1. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos a seguir:

FUNÇÃO: PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA		
Item	Descrição	Pontuação
01	Tempo de docência na UFRN na área da vaga concorrida com comprovação.	2 (dois) pontos por semestre (máximo de 40 pontos).
02	Experiência docente em cursos de Formação Inicial e Continuada na área da vaga concorrida com comprovação.	5 (Cinco) pontos para a participação em cada curso (máximo de 20 pontos).
03	Experiência docente na modalidade EAD na área da vaga concorrida com comprovação.	5 (cinco) pontos para a participação em cada disciplina (máximo de 20 pontos).
04	Titulação (Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida com comprovação.	10 ou 20 pontos (não acumuláveis).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

## 1. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado parcial será divulgado em até dois dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).
- 8.2. O resultado final será divulgado em até quatro dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).
- 8.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no Programa NOVOS CAMINHOS, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pela EAJ, sem a devida necessidade.

## 1. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo no horário das 09 às 16h apenas nos dois primeiros dias úteis após a sua divulgação, dando entrada na sua solicitação através do email: [novoscaminhosufrn@gmail.com](mailto:novoscaminhosufrn@gmail.com).
- 9.2. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós-recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).
- 9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 1. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS (Presencial/EAD) deve obedecer aos valores por hora relógio de trabalho conforme orientações na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 10.2. O valor por hora de atuação será de R\$ 50,00.
- 10.3. A critério da Coordenação Geral poderão ser destinadas até 16 horas/semanais ao professor para atividades de planejamento e acompanhamento das atividades das disciplinas do curso.

## 1. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometidas em outras atividades não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.
  - 11.2. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou *site*, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.
  - 11.3. O candidato selecionado deverá apresentar todas as comprovações impressas apresentadas neste processo seletivo e assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

11.4. O candidato que vier a ser convocado deverá cumprir horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação da coordenação do NOVOS CAMINHOS da UFRN/EAJ.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de doze (12) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.
- 12.3. O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do *site* [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).
- 12.5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais das documentações.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(a) Ivan Max Freire de Lacerda - Diretor

#### ANEXO I – Quadro de vagas

Código da vaga	Curso	Área	Função
1	Aquicultor	Aquicultura	Ministrar aulas para o curso de aquicultor através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.
2	Aquicultor Ornamental	Aquicultura ornamental	Ministrar aulas para o curso de aquicultor ornamental através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.
3	Produtor Agropecuário	Agropecuária	Ministrar aulas para o curso de produtor agropecuário através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

4	Produtor de Derivados do Leite	Agroindústria - Produção de Derivados do Leite	Ministrar aulas para o curso de produtor de derivados do leite através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.
5	Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças	Agroindústria - Processamento de Frutas e Hortaliças	Ministrar aulas para o curso de operador de processamento de frutas e hortaliças através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.
6	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Redes de Computadores	Ministrar aulas para o curso de instalador e reparador de redes de computadores através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.

**Edital N.º 06, de 15 de abril de 2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ/UFRN.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, torna público, através deste edital de Processo Seletivo Simplificado, as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatos que comporão o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do Programa NOVOS CAMINHOS- EAJ/UFRN.
- 1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012; do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 1.3. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas por este certame.

1. DAS VAGAS

- 2.1. São oferecidas as vagas constantes conforme o anexo I e II deste Edital, para as vagas de Professor Formador (a distância), Apoio Administrativo e Equipe Multidisciplinar.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

3.1. Ao PROFESSOR FORMADOR (A DISTÂNCIA) dos conteúdos de cada curso, cabe:

- a) Cumprir a carga horária estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
- b) Participar quando convocado pela Coordenação Geral de reunião presencialmente ou via vídeo conferência, a depender da orientação prévia da Coordenação;
- c) Fazer o registro de atividades avaliativas no sistema acadêmico indicado pela Coordenação Geral, bem como disponibilizar os resultados para os discentes;
- d) Estabelecer e divulgar entre os estudantes do curso, horário semanal de atendimento através de programas de mensagens instantâneas tais como whatsapp e telegram;
  - e) Em caso de ser servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
  - f) Publicar atividades, avaliações e material didático no ambiente virtual de aprendizagem - AVA indicado pela Coordenação Geral;
  - g) Fazer registro de frequência dos discentes por meio de listagem controle disponibilizada pela Coordenação Geral.

3.2. Ao PROFISSIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO, cabe:

- a) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
- b) Atender chamadas telefônicas, responder e escrever e-mails, ofícios, memorandos, bem como outros gêneros típicos de escritório;
- c) Recepcionar o público em geral;
- d) Realizar o arquivamento de documentos;
  - e) Em caso de ser servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
- f) Manter atualizados a lista de contatos do programa Novos Caminhos;
- g) Utilizar máquinas comuns em escritório, como por exemplo, impressoras, copiadoras, computadores e sistemas (SISTEC, SIGAA, entre outros);
- h) Elaborar e modificar documentos e planilhas em geral;
- i) Participar nas reuniões propostas pela Coordenação Geral do Novos Caminhos;
- j) Realizar atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Coordenação Geral;
- k) Desenvolver as atividades de registro, controle e acompanhamento dos cursos;
- l) Outras atividades solicitadas pela Coordenação Geral.

3.3. Ao PROFISSIONAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, cabe:

- a) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da remuneração, desligamento do Programa e/ou ficar impedido de participar de novo processo de seleção no âmbito do NOVOS CAMINHOS;
  - b) Realizar as atividades relacionadas à sua área de formação disposta no Anexo I do presente certame;
- c) Participar nas reuniões propostas pela Coordenação Geral do Novos Caminhos;
  - d) Em caso de ser servidor público, o bolsista deve apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição para iniciar as atividades;
- e) Outras atividades solicitadas pela Coordenação Geral.

1. DAS INSCRIÇÕES

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

- 4.1. A inscrição do candidato será gratuita e realizada no período compreendido entre 18h01m de 15 de abril de 2020 até às 23h59m de 22 de abril de 2020, exclusivamente pelo *site* [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).
- 4.2. O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a função a ser exercida descrita neste edital, bem como dos seus respectivos anexos.
- 4.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no *site* [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br), para realizar sua inscrição, anexando nos campos disponíveis às comprovações documentais em formato PDF. As documentações solicitadas no ato da inscrição online são:
  - a) Cópia de comprovação de escolaridade: Ensino médio ou Tecnólogo ou Graduação e/ou Pós Graduação conforme cada perfil da vaga concorrida;
  - b) Comprovações de docência e/ou experiência profissional (todas as comprovações deverão ser digitalizadas em um mesmo arquivo PDF);
  - c) Número da Identidade e CPF, (apenas necessário apresentar no ato da convocação para apresentar documentações).
- 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - Não apresentar as devidas comprovações da documentação solicitada na inscrição *on-line* ou em fase posterior quando porventura for solicitado;
  - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.5. Cada candidato poderá concorrer em até 2 (duas) vagas neste edital, devendo entregar um processo de inscrição *on line* para cada vaga proposta (preenchimento de formulário e submissão de documentação para cada inscrição).
- 4.6. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentações presencialmente ou posteriormente ao envio de formulário *on-line*.

## 1. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Cumprir todos os requisitos do edital e submeter à inscrição *on-line* no *site* [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br), anexando todos os documentos comprobatórios nos campos determinados.
- 5.2. Ter a escolaridade indicada no anexo I e experiência profissional comprovada na área.

## 1. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor da Escola Agrícola de Jundiá e constará de uma fase de caráter classificatório.
  - 6.2. A fase constará da análise documental submetida de forma *on-line* no *site* [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br). Essa classificação seguirá a pontuação discriminada no item 7.1 deste edital.
  - 6.3. Os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) serão desclassificados (aditivado em 24/04/2020).
  - 6.4. Para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital, a Comissão Avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

decrecente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.4.

- 6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 1. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos a seguir:

FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR A DISTÂNCIA		
Item	Descrição	Pontuação
01	Experiência docente em cursos técnicos, graduação ou pós graduação presenciais na área da vaga concorrida com comprovação.	2 (dois) pontos por semestre (máximo de 20 pontos).
02	Experiência docente em cursos de Formação Inicial e Continuada na área da vaga concorrida com comprovação.	5 (Cinco) pontos para a participação em cada curso (máximo de 15 pontos).
03	Experiência docente na modalidade EAD na área da vaga concorrida com comprovação.	5 (cinco) pontos para a participação em cada disciplina da área (máximo de 15 pontos).
04	Experiência Profissional na área da vaga concorrida com comprovação (exceto docência).	1 (um) ponto para cada mês de atuação (máximo de 30 pontos).
05	<del>Titulação (Tecnólogo, Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida ou em área correlata com comprovação.</del>	<del>8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis).</del>
05	Titulação (Técnico, Graduado ou Tecnólogo, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida ou em área correlata com comprovação.*	4, 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis).*

\*Retificado em 17/04/2020.

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
Item	Descrição	Pontuação
01	Experiência Profissional na área da vaga concorrida com comprovação.	2 (dois) pontos para cada mês de atuação (máximo de 80 pontos).
02	Titulação (Técnico, Graduado ou Tecnólogo, Especialista, Mestre ou Doutor) na área da vaga concorrida ou em área correlata com comprovação.	4, 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis).

## 1. DOS RESULTADOS

- 8.1. ~~O resultado parcial será divulgado em até dois dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).~~ O resultado parcial será divulgado em até três dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br). (retificado em 24/04/2020).
- 8.2. ~~O resultado final será divulgado em até quatro dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).~~ O resultado final será divulgado em até cinco dias úteis após o fechamento deste edital, no endereço eletrônico [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br). (retificado em 24/04/2020).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

8.3. O resultado gerará uma ordem classificatória dos candidatos por vaga, tornando-os aptos a exercerem a função inscrita no Programa NOVOS CAMINHOS, não gerando, todavia, obrigatoriedade de contratação (convocação) dos mesmos pelo programa, sem a devida necessidade.

#### 1. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo no horário das 09 às 11h30 e 14 às 16h apenas nos dois primeiros dias úteis após a sua divulgação, dando entrada na sua solicitação na Secretaria do Programa NOVOS CAMINHOS, localizado na Escola Agrícola de Jundiá, utilizando modelo de requerimento disponibilizado no *site*.

9.2. O candidato deverá conferir a publicação do resultado final pós-recurso, com as eventuais mudanças na ordem classificatória, após análise das solicitações de recurso, no endereço eletrônico [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).

9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 1. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O pagamento da remuneração aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS deve obedecer aos valores por hora relógio de trabalho que serão destinadas ao programa conforme orientações na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e da Portaria MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil, bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -PRONATEC, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

10.2. A critério da Coordenação Geral poderão ser destinadas até 20 horas/semanais ao professor, ao profissional de apoio administrativo e equipe multidisciplinar, relativo às atividades acadêmicas e administrativas de planejamento, e acompanhamento das atividades das disciplinas do curso;

10.3. Os valores das horas trabalhadas são: Professor formador – R\$50,00; Apoio Administrativo – R\$ 18,00; equipe multidisciplinar – R\$ 36,00.

10.4. No tocante à remuneração do apoio administrativo, professor formador à distância e equipe multidisciplinar (para externos), poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

#### 1. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e será de acordo com a demanda de realização de cursos e demanda de atividades existentes, com convocação realizada com antecedência de dois dias úteis, por e-mail, telefone ou *site*, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação (num prazo de até 2 dias úteis) ensejará a imediata chamada do próximo classificado.

11.2. O candidato selecionado deverá apresentar todas as comprovações impressas apresentadas neste processo seletivo e assinar o TERMO DE COMPROMISSO, antes do início das suas atividades.

11.3. O candidato que vier a ser convocado, cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade e orientação da Coordenação do NOVOS CAMINHOS da UFRN/EAJ.

11.4. Os servidores públicos que tiverem 60 (sessenta) horas ou mais de sua carga horária já comprometidas em outras atividades, não poderão assumir nenhuma função/cargo no Programa.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

- 11.5. A carga horária de trabalho de Apoio Administrativo/Equipe Multidisciplinar será de até 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda à sexta nos turnos matutino ou vespertino, de 8 às 12 horas ou 13 às 17 horas, definidos pela Coordenação Geral.
- 11.6. O candidato ao se inscrever no presente certame declara assim ter a disponibilidade de 20 (horas) horas semanais, dedicadas exclusivamente ao Programa NOVOS CAMINHOS.
- 11.7. O exercício da atividade de Apoio Administrativo, Professor Formador a distância e de Equipe Multidisciplinar não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à EAJ-UFRN.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da remuneração, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção da Escola Agrícola de Jundiá - EAJ, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Instituição.
- 12.3. Cabe a Coordenação Geral o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Avaliadora descritas no item 8.3 deste Edital.
- 12.4. O afastamento dos convocados das atividades para as quais foi nomeado, por um período de dois dias consecutivos, sem nenhuma justificativa considerável, implicará no imediato cancelamento da sua remuneração e do termo de compromisso.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do *site* [www.eaj.ufrn.br](http://www.eaj.ufrn.br).
- 12.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados e documentações disponibilizadas para a seleção e contratação. Na convocação serão solicitados os originais e xerox das documentações.
- 12.7. Este edital é destinado à seleção de Professor Formador a distância, Apoio Administrativo e Equipe Multidisciplinar para atuação junto à Equipe do Programa Novos Caminhos da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da Coordenação Geral, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(a)Ivan Max Freire de Lacerda - Diretor

## Anexo I

Código da vaga	Cargo	Área	Função	Formação/Escolaridade (Condição para inscrição)
1	Apoio administrativo	Aquicultura	Auxiliar a supervisão do curso nas atividades	Nível médio completo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

			acadêmicas e administrativas do curso de Aquicultor.	
2	Apoio administrativo	Aquicultura ornamental	Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Aquicultor ornamental.	Nível médio completo
3	Apoio administrativo	Agropecuária	Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Produtor Agropecuário.	Nível médio completo
4	Apoio administrativo	Agroindústria - Produção de Derivados do Leite	Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Produtor de Derivados do Leite.	Nível médio completo
5	Apoio administrativo	Agroindústria - Processamento de Frutas e Hortaliças	Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças.	Nível médio completo
6	Apoio administrativo	Redes de Computadores	Auxiliar a supervisão do curso nas atividades acadêmicas e administrativas do curso de Instalador e Reparador de Redes de Computadores.	Nível médio completo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

7	Apoio administrativo	Auxiliar Administrativo	Gerenciar e executar o pagamento de equipe, cadastro de alunos no SISTEC, SIGAA e gerenciamento da oferta no sistema.	Nível médio completo
9	Equipe multidisciplinar	Desenvolvimento de site e aplicativos	Desenvolvimento e acompanhamento de site e aplicativos para gerenciamento da oferta.	Nível superior completo na área de informática
10	Equipe multidisciplinar	Desenvolvimento e manutenção de plataforma de aulas virtuais	Desenvolvimento e manutenção de plataforma de aulas virtuais.	Nível superior completo na área de informática
11	Equipe multidisciplinar	Produção de material didático e de divulgação áudio visual	Produção, edição e finalização de material áudio visual.	Nível superior na área de comunicação, publicidade ou designer.
12	Equipe multidisciplinar	Produção de material didático e de divulgação digital e impresso	Produção, edição e finalização de material digital e impresso.	Nível superior na área de comunicação, publicidade ou designer.
13	Equipe multidisciplinar	Jornalismo	Desenvolver materiais jornalísticos e publicitários.	Nível superior na área de comunicação
14	Equipe multidisciplinar	Cadista	Realizar desenhos em autocad, sketchup e/ou outros programas de acordo com as demandas dos cursos do programa.	Nível superior em engenharia ou arquitetura
15	Equipe multidisciplinar	Tradução	Realizar tradução de materiais didáticos e tradução de videoaulas de acordo com as demandas dos cursos do programa.	Nível técnico ou superior completo na área de letras

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Código da vaga	Cargo	Curso	Área	Função	Formação/Escolaridade
16	Professor Formador	Aquicultor	Aquicultura	Ministrar aulas para o curso de Aquicultor através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.	Nível técnico completo ou superior completo
17	Professor Formador	Aquicultor Ornamental	Aquicultura ornamental	Ministrar aulas para o curso de Aquicultor ornamental através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.	Nível técnico completo ou superior completo
18	Professor Formador	Produtor Agropecuário	Agropecuária	Ministrar aulas para o curso de Produtor Agropecuário através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.	Nível técnico completo ou superior completo
19	Professor Formador	Produtor de Derivados do Leite	Agroindústria - Produção de Derivados do Leite	Ministrar aulas para o curso de Produtor de Derivados do Leite através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.	Nível técnico completo ou superior completo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

20	Professor Formador	Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças	Agroindústria - Processamento de Frutas e Hortaliças	Ministrar aulas para o curso de Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.	Nível técnico completo ou superior completo
21	Professor Formador	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Redes de Computadores	Ministrar aulas para o curso de Instalador e Reparador de Redes de Computadores através de videoaulas, videoconferências, dentre outras tecnologias de Educação a Distância mediada por tecnologias.	Nível técnico completo ou superior completo

**Portaria Nº 48 / 2020 - EAJ, de 24 de abril de 2020.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 - R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Ivan Max Freire de Lacerda - matrícula SIAPE 1363394, e Márcio Dias Pereira - matrícula SIAPE 1880265, e o servidor técnico-administrativo Isaque Asafe Costa da Silva - matrícula SIAPE 1454118, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliadora dos requerimentos de inscrição referentes ao Edital N.º 05/2020 - EAJ/UFRN, de 15 de abril de 2020, que tornou públicas as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção interna de candidatos que comporão o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS, no âmbito da Escola Agrícola de Jundiá - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

**Portaria Nº 49 / 2020 - EAJ, de 24 de abril de 2020.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.721/19 - R, de 27 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Ivan Max Freire de Lacerda - matrícula SIAPE 1363394, e Márcio Dias Pereira - matrícula SIAPE 1880265, e o servidor técnico-administrativo Isaque Asafe Costa da Silva - matrícula SIAPE 1454118, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliadora dos requerimentos de inscrição referentes ao Edital N.º 06/2020 - EAJ/UFRN, de 15 de abril de 2020, que tornou públicas as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatos que comporão o cadastro de reserva da equipe dos cursos oferecidos no âmbito do programa NOVOS CAMINHOS, no âmbito da Escola Agrícola de Jundiaí - Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

**Portaria Nº 50 / 2020 - EAJ, de 24 de abril de 2020.**

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.722/19 - R, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 150/2019-CONSEPE, de 26 de setembro de 2019, que aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal;

CONSIDERANDO o Edital nº 036/2019-PROGESP, - DOU Nº 251, DE 30.12.2019 (Retificado em 27/01/2020), que torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela RESOLUÇÃO Nº 150/2019-CONSEPE, de 26 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Thayse Naianne Pires Dantas - matrícula SIAPE 1052701 (UFRN), Rodrigo Antonio Ponce de Leon Ferreira de Carvalho - matrícula SIAPE 1731709 (UFRN), Alcyr Alves Viana Neto - SIAPE: 1280352 (IFG), membros titulares, e Fábio Magno da Silva Santana - matrícula SIAPE 1657651 (UFRN), Thaís Souza Passos - matrícula 2275877 (UFRN) e Gleice Alves de Sousa - matrícula SIAPE 2684092 (IFG), membros suplentes, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de professor do Magistério do Ensino

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Básico Técnico e Tecnológico, Edital nº 036/2019-PROGESP, publicado no DOU Nº 251, DE 30.12.2019 (Retificado em 27/01/2020), referente à área de conhecimento de Gastronomia.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Nº 042/2020 - EAJ, de 17 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN Nº 078/2020, de 20 de abril de 2020, Fls. 24 a 25.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Marcio Dias Pereira - Vice-Diretor

**Instituto de Medicina Tropical - IMT**  
**Portaria Nº 6 / 2020 - IMT-RN, de 27 de abril de 2020.**

A Vice-Diretora do INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IMT-RN, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme lhe confere a Portaria n.º 021/2019-R de 3 de abril de 2019, do Boletim de Serviço, n.º 064, de 4 de abril de 2019.

RESOLVE

Localizar a servidora Fernanda de Lira Nunes Paulino matrícula SIAPE 2417077, ocupante do cargo de Enfermeiro-área exercendo suas atividades no Instituto de Medicina Tropical, desde 01/08/2018, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Instituto de Medicina Tropical - Unidade Clínica.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Recepção, cadastro e encaminhamento de pacientes aos consultórios.	D	2h
Recebimento de amostras biológicas de pacientes suspeitos de COVID-19 encaminhadas pelas unidades de saúde	D	2h
Coleta de swab nasofaríngeo e orofaríngeo em pacientes suspeitos de Coronavírus para análise diagnóstica	D	2h
Realização de testes rápidos para Coronavírus, procedendo à sua leitura e diagnóstico	S	2,5h
Desinfecção das áreas assistenciais onde estão sendo atendidos pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19 e armazenadas suas amostras.	D	0,5h
Orientação, treinamento e supervisão nas atividades de colocação e retirada de EPIs dos profissionais que entram em contato com qualquer tipo de amostra biológica.	D	0,5h
Atividades administrativas e gerenciais como elaboração e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão dos setores assistenciais e laboratório do IMT; orientação e supervisão dos profissionais nas questões de biossegurança; apoio logístico aos processos de compra e aquisição de insumos e equipamentos, entre outros.	S	2,5h

OBS.: Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h)

(a)Eliana Lucia Tomaz do Nascimento - Diretora

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

**Portaria Nº 7 / 2020 - IMT-RN, de 27 de abril de 2020.**

A Vice-Diretora do INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DO RIO GRANDE DO NORTE - IMT-RN, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme lhe confere a Portaria n.º 021/2019-R de 3 de abril de 2019, do Boletim de Serviço, n.º 064, de 4 de abril de 2019.

**RESOLVE**

Localizar a servidora Marina Gabriela Medeiros de Moura matrícula SIAPE 3136516, ocupante do cargo de Enfermeiro-área exercendo suas atividades no Instituto de Medicina Tropical, desde 08/07/2019, com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Instituto de Medicina Tropical - Unidade Clínica.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
Recepção, cadastro e encaminhamento de pacientes aos consultórios.	D	2h
Recebimento de amostras biológicas de pacientes suspeitos de COVID-19 encaminhadas pelas unidades de saúde	D	2h
Coleta de swab nasofaríngeo e orofaríngeo em pacientes suspeitos de Coronavírus para análise diagnóstica	D	2h
Realização de testes rápidos para Coronavírus, procedendo à sua leitura e diagnóstico	S	2,5h
Desinfecção das áreas assistenciais onde estão sendo atendidos pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19 e armazenadas suas amostras.	D	0,5h
Orientação, treinamento e supervisão nas atividades de colocação e retirada de EPIs dos profissionais que entram em contato com qualquer tipo de amostra biológica.	D	0,5h
Atividades administrativas e gerenciais como elaboração e aplicação de Procedimentos Operacionais Padrão dos setores assistenciais e laboratório do IMT; orientação e supervisão dos profissionais nas questões de biossegurança; apoio logístico aos processos de compra e aquisição de insumos e equipamentos, entre outros.	S	2,5h

OBS.: Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h)

(a)Eliana Lucia Tomaz do Nascimento - Diretora

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 082	27.04.2020	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 082 – Contém 30 páginas.